



3093767

08007.006249/2016-46



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional para ministrar palestra sobre como se manter motivado frente à todos os obstáculos diários na vida profissional.

### 2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Ministrar palestra para os servidores do Ministério da Justiça, com tema voltado a motivação de trabalho, em evento promovido pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

### 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. O evento tem como objetivo refletir sobre as relações interpessoais no trabalho e a importância de se observá-las para que se possam deter, na medida do possível, o controle e a superação dos aspectos negativos e a potencialização dos positivos. Atitudes que determinam o crescimento saudável e desenvolvimento dos servidores.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Decreto nº 5.707/2006 e a Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e as diretrizes para o desenvolvimento dos servidores preveem também a Capacitação dos Servidores Públicos Federais. Fornecendo uma melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados a sociedade e o desenvolvimento permanente do servidor público federal.

4.2. O referido decreto tem como diretrizes assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho, oferecendo e garantindo cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, a todos os servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.

4.3. A participação dos servidores na palestra implicará em maior entendimento de como é importante o relacionamento inter-pessoal no ambiente de trabalho, inovando em suas atividades com a quebra de velhos modelos e filosofias.

### 5. DOS PARTICIPANTES

5.1. A palestra será aberta para servidores do Ministério da Justiça até o máximo de 120 participantes.

### 6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.2. A palestra deve contemplar:

- Reflexão sobre os valores humanos nas relações de trabalho;
- Discussão sobre os papéis na motivação de cada membro da equipe;
- Estratégias para trazer mudanças de comportamento no contexto organizacional.

### 7. DA METODOLOGIA

7.1. Expositiva, com apresentação de slides e discussão das principais dúvidas.

### 8. DA CARGA HORÁRIA DO EVENTO

8.1. O evento será realizado com duração média de 02 horas/aula.

**9. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

9.1. O evento será realizado no mês de outubro, na data provável de 19 de outubro.

**10. DOS PALESTRANTES**

10.1. A ser selecionado conforme propostas comerciais pertinentes ao tema.

**11. DO INVESTIMENTO**

11.1. O valor da contratação será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**12. DO PAGAMENTO E INSCRIÇÃO**

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, em favor da instituição responsável pelo evento, em um banco a ser indicado pelo palestrante:

12.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 dias após o término de cada turma, constando obrigatoriamente CNPJ, dados Bancários e detalhamento do objeto a ser contrato.

12.3. Será encaminhado informativo sobre a inscrição e disponibilidade de vagas aos servidores, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias.

**13. DO EMPENHO**

13.1. A Nota de Empenho em favor da contratada será emitida após consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados no Setor Público Federal – CADIN, à Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. 5.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária 30101, PTRES 089914, Natureza de Despesa 3390.39, **PI CGRH-CS**.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo a carga horária prevista no folder de divulgação;

II – Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

III – Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no evento;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V – Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

VII – Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII – A empresa estará sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX – Emitir Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento dos valores devidos.

15.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

I – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

I – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;

II – Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

## 16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Justiça, para fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Projeto Básico.

## 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

## 19. ENCAMINHAMENTOS

19.1. Diante do exposto neste Projeto Básico elaborado pela servidora Maiara Borges Monteiro, revisada pela Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos, cuja concordância do Coordenador-Geral de Recursos Humanos para prosseguimento referente a contratação supra manifesta-se por meio de assinatura eletrônica.

**MAIARA BORGES MONTEIRO**

Analista Técnico-Administrativo

**SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**

Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos

**JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**

Coordenador-Geral de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos, em 11/10/2016, às 17:57, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.

Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**, Coordenador(a)



**de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 13/10/2016, às 10:57, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA BORGES MONTEIRO**, **Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 13/10/2016, às 11:20, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3093767** e o código CRC **AA3F6A12**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.